



## DESPACHO

Considerando que por conveniência para o interesse público, designadamente quando à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Considerando que, em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a mobilidade, na categoria, intercarreiras ou categorias, depende de acordo do trabalhador, conforme resulta do disposto no artigo 94.º, da referida Lei n.º 35/2014;

Considerando que a trabalhadora Aline Maria Felgueiras Teixeira, manifestou vontade, na mobilidade da carreira em que se encontra integrada, assistente técnica, para a carreira de técnico superior, com parecer favorável da Chefe dos Serviços de Ação Social:

Considerando que por razões de interesse público e eficiente organização dos serviços aconselham que a necessidade, ao nível de recursos humanos, possa a ser assegurado pela mencionada trabalhadora nos Serviços de Ação Social;

Considerando que os pressupostos de que depende a mobilidade intercarrerias, designadamente os expressos no n.º 1, do artigo 92.º e n.º 4 do artigo 93.º, ambos da Lei n.º 35/2014, já referida, se encontram preenchidos, porquanto a referida trabalhadora é titular de habilitação adequada e a mobilidade intercarrerias não modifica substancialmente a sua posição.

Com as considerações de facto e direito explanadas supra, autorizo, com efeitos a 01.02.2020, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e fundamentos da alínea a) do n.º 2 do artigo 92.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º, ambos da referida Lei n.º 35/2014, a mobilidade interna intercarreiras para a carreira e categoria de técnico superior, da assistente técnica Aline Maria Felgueiras Teixeira.

A trabalhadora é colocada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11, da categoria de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 153.º da LGTFP, a que corresponde o montante remuneratório de 995,51€.

Dê-se conhecimento do teor do presente despacho à interessada e a chefe dos Serviços de Ação Social.

Que o despacho seja publicitado, por extrato, na página eletrónica deste município e afixe-se no órgão ou serviço, conforme dispõe alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, da LGTFP.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A presente Mobilidade terá a duração máxima de 18 meses.


Paços do Concelho de Felgueiras, 11 de março de 2020

A Vereadora,

Por delegação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

(despacho nº 40/2017 de 07.11.2017 e edital de 07.11.2017)

(Dr.ª Ana Medeiros)

 **CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS**

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

EU, Gracinda Teixeira

da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal, certifico que afixei no Gabinete do Município um exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata.-----

Felgueiras, 20 de Março de 20

O funcionário, Gracinda Teixeira



municiplm.gov.pt  
Praça da República - Margariide  
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170  
geral@cm-felgueiras.pt

[www.cm-felgueiras.pt](http://www.cm-felgueiras.pt)